

PARECER AO RECURSO REFERENTE RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

Senhor Gilberto dos Reis de Souza, com Protocolo nº 50281, Educação Física.

A Comissão Examinadora do Edital nº 054/2025, analisou o recurso apresentado por Vossa Senhoria referente ao Resultado Parcial do Processo Seletivo e emitiu o parecer, como descrito abaixo:

Resposta:

1 – Conforme o Edital nº 054/2025 amplamente divulgado para conhecimento e cumprimento das regras, Vossa Senhoria apresentou o Recurso:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS:

3/enho solicito a anulação da análise dos documentos, uma vez que não foi computada a pontuação referente a pós graduação em educação especial. Solicito portanto a anulação dos documentos e a inclusão da pontuação correspondente.

NESTES TERMOS PEDE
DEFERIMENTO

Itapoá, 11 / 12 / 2025

Gilberto dos Reis de Souza
ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

Informamos a Vossa Senhoria que foi realizada a reanálise dos documentos pela Comissão, tendo sido constatado o descumprimento do item 9.1 do Edital vigente, uma vez que Vossa Senhoria apresentou a mesma pós-graduação duas vezes, conforme especificado abaixo:

9.1 – A prova de títulos consiste no fornecimento dos documentos de comprovação (quando houver): de 01 (um) Diploma e Histórico Escolar de Mestrado (na área de educação); de 01 (um) diploma e histórico escolar de Pós-graduação (especialização na área da educação), de 01 (um) diploma e histórico escolar de Pós-Graduação (especialização na área da EDUCAÇÃO ESPECIAL) e, o comprovante de tempo de serviço de até 05 (cinco) anos de experiência, na área da vaga ao qual o candidato(a) se inscreveu para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado ACT 2026, conforme descrito no Edital.

CONCLUSÃO: Seu Recurso foi **INDEFERIDO**.

Sendo estas as considerações quanto ao Recurso apresentado.

Itapoá, 12 de dezembro de 2025.